



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 2021/0001**

que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o MINISTÉRIO DA DEFESA - MD.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, **ILANA TROMBKA**, e pelo Diretor-Executivo do ILB, **LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**, doravante denominado SENADO/ILB, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA - MD**, CNPJ nº 03.277.610/0001- 25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.049-900, Telefone: (61) 3312-8560 e (61) 3312-8850, neste ato representado por seu Diretor de Departamento de Administração Interna, o Gen Bda **ANDRÉ BASTOS SILVA**, nomeado pela Portaria nº 766 CASA CIVIL-PR, de 08/07/2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2 de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.211.617-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 014709763-8 , residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, e ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado nº 13/2018, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e o do **MINISTÉRIO DA DEFESA - MD**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Os celebrantes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.





SENADO FEDERAL  
**Instituto Legislativo Brasileiro - ILB**  
**Programa Interlegis**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os servidores da MINISTÉRIO DA DEFESA - MD poderão participar dos cursos oferecidos pelo ILB, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pelo (a) MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, assegurada à participação voluntária dos servidores do (a) MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, para atuarem nas ações de capacitação do ILB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As instituições celebrantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

**PARÁGRAFO QUARTO.** Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior as providências adotadas para seu fiel cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima e no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.





SENADO FEDERAL  
**Instituto Legislativo Brasileiro - ILB**  
**Programa Interlegis**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CELEBRANTES:**

Pelo Senado Federal:

Pelo Ministério da Defesa

\_\_\_\_\_  
**ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral do Senado Federal

**ANDRE BASTOS**  
**SILVA:90521161720**

Digitally signed by ANDRE BASTOS SILVA:90521161720  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRE BASTOS SILVA:90521161720  
 Reason: I am the author of this document  
 Location: your signing location here  
 Date: 2021.10.07 16:06:52-0300  
 Foxit Reader Version: 10.1.4

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**

Diretor Executivo do ILB

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ BASTOS SILVA**

Diretor do Departamento de Administração Interna

**TESTEMUNHAS:**

Pelo Senado Federal:


Pelo Ministério da Defesa

\_\_\_\_\_  
**LUIS FERNANDO PIRES MACHADO**

Coordenador Geral do ILB

*Rodrigues*  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES**  
 Gerente de Gestão de Pessoas



 O documento foi assinado por:

<b>Suellen Rodrigues Meneses</b>	<b>07/10/2021 21:45:37</b>	
<b>Leonardo Augusto de Andrade Barbosa</b>	<b>08/10/2021 11:41:32</b>	
<b>Luis Fernando Pires Machado</b>	<b>13/10/2021 11:45:46</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>13/10/2021 15:31:51</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.